



PREFEITURA DE  
**PORTO FELIZ**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

PROJETO DE LEI Nº /22

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.414, DE 30 DE JULHO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei nº 3.528, de 10 de abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - O Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) será composto por 8 (oito) membros Titulares e respectivos Suplentes, designados por Decreto do Executivo Municipal, assim indicado:

I - O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

II - 3 (três) representantes do Executivo Municipal, sendo:

- a) O Secretário de Educação.
- b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
- c) Secretaria de Governo.

III – 4 (quatro) membros da Sociedade Civil.

Parágrafo único - A participação dos membros Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) será considerada função relevante e não remunerada.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei nº 5.414, de 30 de julho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2022.



PREFEITURA DE  
PORTO FELIZ

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (15) 3261-9000

Site: <https://www.portofeliz.sp.gov.br>

*Longe levei  
as fronteiras do Brasil*

Porto Feliz, 17 de outubro de 2.022.

Ofício nº 271/2022 - GP

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup> para apreciação e posterior deliberação dessa Casa, em regime de urgência nos termos do Art. 42 e seguintes da lei Orgânica do Município de Porto Feliz, o Projeto de Lei DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 5.414, DE 30 DE JULHO DE 2015, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente medida tem por finalidade a atualização da nomenclatura de setores da administração pública alteradas em razão da ação direta de inconstitucionalidade.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, renovamos a V. Ex<sup>a</sup> protestos de estima e apreço.

Dr. Antônio Cassio Habice Prado  
Prefeito Municipal

Exmo Sr.  
Marcelo Pacheco da Cunha  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6FA-8C46-9520-963E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CASSIO HABICE PRADO (CPF 062.XXX.XXX-45) em 17/10/2022 14:39:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portofeliz.1doc.com.br/verificacao/A6FA-8C46-9520-963E>